

Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 14 a 20/07/2007

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2634

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição a EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural até o limite de R\$ 16.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>13.01</i>	<i>Depart. de Produção Vegetal, Agricult e Abastec.</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1000 20.606.2001.2.203</i>	<i>Atividades em parceria com a EMATER</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3330.4100</i>	<i>Contribuições</i>
<i>R\$ 16.000,00</i>		

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) referente ao cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>13.01</i>	<i>Depart. de Produção Vegetal, Agricult e Abastec.</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1000 20.606.2001.2.203</i>	<i>Atividades em parceria com a EMATER</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3350.4100</i>	<i>Contribuições</i>
<i>R\$ 16.000,00</i>		

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de julho de 2007.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal